



**CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIÁS - CRA-GO**  
**PORTARIA Nº 101/2022**

O CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIÁS (CRA-GO), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 4.769, de 09 de setembro de 1965, regulamentada pelo Decreto 61.934, de 22 de dezembro de 1967; e o Regimento do CRA-GO;

**CONSIDERANDO** a decisão favorável da Diretoria Executiva.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - As regras referentes ao horário em jogo da Seleção Brasileira no dia 09 de dezembro são válidas para todos os empregados e estagiários do CRA-GO.

**Art. 2º** - Os horários que não forem cumpridos no dia 09 de dezembro, em detrimento da Copa do Mundo, precisarão ser repostos.

**Art. 3º** - As horas serão recompensadas entre os dias 19 de dezembro de 2022 a 31 de março de 2023.

**Parágrafo Único.** O empregado que tiver crédito de horas em aberto, deverá fazer primeiramente essa compensação.

**Art. 4º** - Os horários serão compensados de acordo com a necessidade do Conselho, mediante autorização do Presidente, com solicitação do empregado e/ou estagiário acompanhado de justificativa apresentada pelo Coordenador da Unidade Administrativa, contendo assinatura deste e do empregado/estagiário e mediante controle da área de RH, Adm<sup>a</sup>. Zenúzia Alves Pereira.

**Art. 5º** - As horas poderão ser recompensadas com o adiantamento do horário de chegada, iniciando o expediente mais cedo do que o acordado, ficando mais tempo no CRA-GO.

**Parágrafo Único.** A Coordenação Administrativa/Registro deverá providenciar a operacionalização, mediante solicitação formal dos empregados e estagiário.

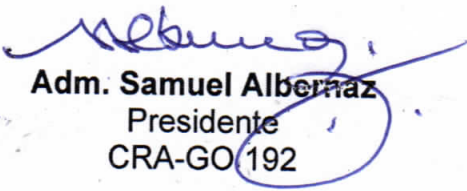
**Art. 6º** - Os empregados e estagiários que não cumprirem as regras sobre compensação de horas em decorrência do jogo da semifinal da Seleção Brasileira da Copa do Mundo 2022, a se realizar no dia 9 de dezembro, sofrerão desconto no pagamento de maneira proporcional às horas, que não foram compensadas entre o período estabelecido pelo CRA-GO.

**Art. 7º** - O Conselho permanecerá funcionando no decorrer do referido confronto da Seleção Brasileira, para aqueles empregados e estagiários, que optarem por exercer as atividades no horário de expediente.

**Art. 8º** - Esta Portaria tem vigência a partir desta data, revogadas as disposições em contrário

**Dê-se Ciência e Cumpra-se.**

Gabinete da Presidência do Conselho Regional de Administração de Goiás, em Goiânia, aos 5 dias do mês de dezembro de 2022.

  
**Adm. Samuel Alberaz**  
Presidente  
CRA-GO 192